

## 5.2. Estimativa da Compensação da Renúncia da Receita - 2013 a 2016

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2013 a 2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF - Art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA					COMPENSAÇÃO
			EFETIVADO 2012	2013	2014	2015	2016	
ICMS	CRÉDITO PRESUMIDO	CONVÊNIO CONFAZ/ INDÚSTRIA	1.241.451	1.548.419	1.871.142	2.075.552,03	2.531.377	Os recursos financeiros renunciados serão compensados por diversos fatores, destacando-se : 1- Elevação da renda interna e consequente crescimento da arrecadação tributária do Estado do Pará; 2- Melhoria dos procedimentos de fiscalização e de arrecadação tributária; 3- Gestão dos recursos com transparência e equilíbrio fiscal; Lei nº 6089, de 24.11.97, visa promover o incentivo à pesquisa, ao estudo, à edição de obras, e a produção de atividades artísticas/culturais. Decreto nº 83 de 23.03.07-aprovado pelo Decreto 4.676 e que reduz em 15% a faixa de consumo de 101 a 150 quowatts mensais.
		LEI 6.489-2002/ AGROINDÚSTRIA	23.008.485	28.697.673	34.678.872	38.467.320	46.915.367	
		LEI 6.489-2002/ INDÚSTRIA EM GERAL	316.598.173	394.881.748	477.183.418	529.312.699	645.558.345	
		LEI 6.489-2002/ PECUÁRIA E DERIVADOS	18.067.016	22.534.353	27.230.986	30.205.800	36.839.483	
		LEI 6.489-2002/ PESCADO	5.338.335	6.658.317	8.046.051	8.925.031,24	10.885.113	
	ISENÇÃO	CONVÊNIO CONFAZ/ ATIVO IMOBILIZADO	4.702.173	5.864.855	7.087.214	7.861.447,79	9.587.949	
		CONVÊNIO CONFAZ/ COMBUSTÍVEL	3.373.954	4.208.214	5.085.294	5.640.830,45	6.879.648	
		CONVÊNIO CONFAZ/ DRAWBACK	196.228.563	244.748.974	295.759.813	328.069.709	400.119.133	
		CONVÊNIO CONFAZ/ ENERGIA ELÉTRICA BAIXA	59.239.952	73.887.906	89.287.701	99.041.819	120.793.008	
		CONVÊNIO CONFAZ/ IMPORTAÇÃO	2.195.913	2.738.884	3.309.726	3.671.292,28	4.477.568	
		CONVÊNIO CONFAZ/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	1.557.824	1.943.019	2.347.986	2.604.488,28	3.176.476	
		CONVÊNIO CONFAZ/ POLPA DE FRUTAS	199.428	248.740	300.582,24	333.419	406.643	
		CONVÊNIO CONFAZ/ TÁXI	1.181.636	1.473.813	1.780.986	1.975.547,68	2.409.410	
	OUTROS	LEI 6.489-2002/ AGROINDÚSTRIA	8.885	11.082	13.392	14.855	18.117	
LEI 6.489-2002/ INDÚSTRIA EM GERAL		14.871.875	18.549.165	22.415.202	24.863.921	30.324.442		
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	LEI 6.752-2003/ LEI SEMEAR	5.417.984	6.757.661	8.166.099	9.058.194,18	11.047.520		
	CONVÊNIO CONFAZ/ AERONAVES	93.013	116.012	140.191,22	155.506	189.658		
	CONVÊNIO CONFAZ/ AGROPECUÁRIA	5.537	6.906	8.345	9.257	11.290		
	CONVÊNIO CONFAZ/ CESTA BÁSICA	92.377.884	115.219.680	139.233.887	154.444.312	188.362.785		
IPVA	LEI 6.017-1996	2.732.884	3.408.630	4.119.060	4.569.041,44	5.572.477		
	DECRETO 640-2012/IPVA CIDAÇÃO	2.322.589	2.896.883	3.500.654	3.883.078,92	4.735.866		
ITCD	ISENÇÃO	LEI 5.529-1989	39.600	49.392	59.686	66.206	80.746	
<b>TOTAL</b>		<b>750.803.155</b>	<b>936.450.325</b>	<b>1.131.626.287</b>	<b>1.255.249.327</b>	<b>1.530.922.420</b>		

FONTE: SEFA-SEPOF-IDESP. 21/03/2013

Notas: Em cumprimento à LRF, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.193, de 05 de Agosto de 2008, art 12, inciso IV.  
\* - Ressaltamos que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2013, para efeito dos cálculos dos tributos correspondentes, já foram expurgadas as renúncias de receita. Portanto, não se observa impacto na receita estadual.

ÍNDICE SEPOF-IDESP- IPCA/PIB ESTADUAL : 2013: 1,247265 /;2014: 1,20842/;2015: 1,10924/;2016: 1,21962;

(\*) . Lei nº 6.912 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da indústria do pescado;

(\*) . Lei nº 6.913 de 03 de outubro de 2006 - aplicável as indústrias em geral;

(\*) . Lei nº 6.914 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária;

(\*) . Lei nº 6.915 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da agroindústria ;

. Lei Semear nº 6.572 de 08.08.03

. Lei do IPVA nº 6.017 de 30.10.96

. Lei do IICD nº 5.529 de 05.01.89;

## 5.3. Demonstrativo Regionalizado dos percentuais de incidência sobre a receita e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária e creditícia

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

MESORREGIÕES	ANO				
	2012	2013	2014	2015	2016
<b>BAIXO AMAZONAS</b>	<b>25.527.307</b>	<b>31.839.311</b>	<b>38.475.294</b>	<b>42.678.477</b>	<b>52.051.362</b>
<b>MARAJÓ</b>	<b>3.378.614</b>	<b>4.214.026</b>	<b>5.092.318</b>	<b>5.648.622</b>	<b>6.889.151</b>
<b>REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM</b>	<b>563.102.366</b>	<b>702.337.744</b>	<b>848.719.715</b>	<b>941.436.995</b>	<b>1.148.191.815</b>
<b>NORDESTE PARAENSE</b>	<b>10.511.244</b>	<b>13.110.305</b>	<b>15.842.768</b>	<b>17.573.491</b>	<b>21.432.914</b>
<b>SUDOESTE PARAENSE</b>	<b>40.543.370</b>	<b>50.568.318</b>	<b>61.107.820</b>	<b>67.783.464</b>	<b>82.669.811</b>
<b>SUDESTE PARAENSE</b>	<b>107.740.253</b>	<b>134.380.622</b>	<b>162.388.372</b>	<b>180.128.278</b>	<b>219.687.367</b>
<b>TOTAL</b>	<b>750.803.155</b>	<b>936.450.325</b>	<b>1.131.626.287</b>	<b>1.255.249.327</b>	<b>1.530.922.420</b>

FONTE: SEFA/SEPOF

- BASE: ANO DE 2012 - FECHADO

- ÍNDICES SEPOF, IPCA/PIB ESTADUAL